Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ecebido em 01/09/2016
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 309 DE 2016.
(Autor: Vereador Pedro Martendal/PV)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

O Vereador Pedro Martendal/PV, em conformidade com o art. 122, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, após aprovação pelo plenário, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SESOP solicitando as seguintes informações:

1) Há projeto de recuperação da pista da Rua São Paulo, desde a Rua Jucelino Kubitchek até a Rua Antonio José Elias?
2) Sendo positiva a resposta do item 1, qual a previsão de inicio das obras?
3) Sendo negativa a resposta do item 1, há estudo para recuperação da pista?

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 01 de setembro de 2016.

Pedro Martendal
Vereador/PV

Justificativa,

A presente proposta legislativa tem o objetivo de verificar se há projetos de recuperação das vias citadas acima, pois se tratam de trajetos que passa o transporte coletivo, necessitando de um trabalho mais elaborado, pois há desgaste maior da pista. No estado em que se encontra a via, pode ocorrer manobras bruscas pelo motorista e resultar em queda de passageiros, ensejando a responsabilidade do Município, conforme dispõe o inciso XXII, § 6°, do artigo 37 da Constituição Federal, vejamos:

> "As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa."

Ademais, a apresentação de requerimentos justifica-se pela função de fiscalização do Vereador. A função fiscalizadora está relacionada com o controle parlamentar, isto é, a atividade que o Poder Legislativo exerce para fiscalizar o Executivo e a burocracia. O controle parlamentar diz respeito ao acompanhamento, por parte do Legislativo, da implementação das decisões tomadas no âmbito do governo e da administração. A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 31, determina:

> **Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.**

A fim de ver esclarecidas as questões supracitadas, nos valemos do presente requerimento.